

AEDD 2022/2023

Processo _Avaliação Externa Desempenho Docente

Prazos	Evento(s)	Observações
A partir de 14 de novembro 2022	Envio das notificações para avaliadores externos e avaliados.	Avaliadores externos e avaliados deverão articular as datas dos momentos de observação de aulas, imprimir a notificação e preencher a informação em falta. É disponibilizado o e-mail de cada um dos intervenientes, avaliador externo e avaliado, cabendo ao primeiro a iniciativa de contacto e a decisão final sobre a calendarização dos momentos.
Até cinco dias após a receção da notificação via e-mail	Articulação das datas dos momentos de observação de aulas, entre avaliador externo e avaliado, e Entrega das notificações nos respetivos Serviços Administrativos	Os SA dos AE deverão monitorizar a entrega e remeter cópia digital das notificações para o CFAE. Cada um dos intervenientes entrega a sua notificação nos S.A. do Agrupamento de escolas onde exerce funções, devidamente preenchida e <u>assinada individualmente</u> .
Entre 1 de janeiro e 31 de maio de 2023	Período de tempo para a realização da Observação de aulas.	Quando possível, deverão ser salvaguardados pelo menos 30 dias entre cada momento de observação de aulas, exceção para os avaliados com mais de 2 momentos. Toda e qualquer alteração da calendarização deve ser comunicada antecipadamente aos respetivos diretores de Agrupamento de escolas e ao CFAE Altotejo. No caso de necessitarem de mais que dois momentos de observação de aulas, mercê da duração das unidades letivas/aulas, deverão ter em conta que cada momento não deverá ter menos de 45 minutos e que o somatório dos momentos deve ter entre 180 e 200 minutos. No caso de serem necessários mais momentos de observação de aulas do que aqueles que a notificação concebe, deverão utilizar tantos documentos (notificação) quantos necessários para informar o diretor respetivo e o CFAE.

Algumas Notas/Esclarecimentos:

- Os momentos de observação de aulas deverão ser calendarizados/realizados com o mesmo ano de escolaridade, turma e disciplina;
- Poderão utilizar o número de momentos mais adequados à distribuição de serviço do docente a avaliar. Cada um dos períodos/momentos de observação não deve ser inferior a 45 minutos, nem superior a 100 minutos. Os períodos/momentos a observar devem respeitar a unidade letiva adotada no Agrupamento de escolas do avaliado/ano de ensino do avaliado (exemplos: 90m+90m;60m+60m+60m; 45m+45m+45m+45m; 50m+50m+50m+50m; 100m+100m);
- Os momentos de observação de aula poderão posteriormente ser reagendados, devendo a situação ser reportada atempadamente a cada diretor de agrupamento de escolas onde exercem funções os intervenientes e ao CFAE AltoTejo;
- A notificação a entregar não é para ser assinada pelo avaliador e avaliado na mesma folha. A notificação é individual, isto é, cada um dos intervenientes, assina a sua e entrega-a nos respetivos SA. No espaço da assinatura deverão riscar o que não interessa, (avaliado/avaliador).

AEDD 2022/2023

Finalização do Processo AEDD

Prazos/Período	Evento(s)	Observações
De 15 de junho de 2023 até 07 de julho 2023	Envio dos Relatórios de Autoavaliação (R.A.A.) dos docentes avaliados pelos Serviços Administrativos dos Agr. Escolas onde exercem funções aos S.A. dos Agr. de Escolas onde os avaliadores externos exercem funções.	O R.A.A. deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado com os nomes, grupos de recrutamento e Agr. Esc. do avaliado e do avaliador externo. Aconselha-se a utilização de registo de envio.
	Entrega dos Relatórios de Autoavaliação aos avaliadores externos pelos S. A. dos Agr. Escolas onde estes exercem funções	Aconselha-se a obtenção de comprovativo de entrega.
	Entrega dos pareceres sobre o R.A.A. pelos avaliadores externos nos S.A. dos Agr. Escolas onde exercem funções juntamente com o R.A.A do avaliado.	O Parecer sobre o RAA deverá ser entregue em envelope fechado, devidamente identificado com os nomes, grupos de recrutamento e Ag. de Esc. do avaliador externo e do avaliado. Aconselha-se a obtenção de comprovativo de entrega.
	Envio dos pareceres do R.A.A. dos avaliadores externos, pelos S.A. do Agr. de Escolas destes, aos S.A. dos Agr. Escolas onde os avaliados exercem funções.	Aconselha-se o envio dos R.A.A. pelos S.A. do avaliador externo aos S.A. dos avaliados em correio registado.
	<ul style="list-style-type: none"> Agendamento e realização do momento de articulação entre avaliador externo e avaliador interno. A responsabilidade do processo de agendamento e realização da reunião de articulação é do avaliador interno e do avaliador externo, após entrega nos serviços administrativos do parecer sobre o R.A.A. . Deverá ser facultado aos avaliadores internos, pelas direções dos agrupamentos de escolas, o endereço eletrónico (e-mail) do avaliador externo. Este processo poderá ser realizado por videoconferência. 	<ul style="list-style-type: none"> Deve ser elaborado documento comprovativo do momento de articulação. Este documento será elaborado pelo avaliador externo, impresso, assinado, digitalizado e enviado por mail ao avaliador interno o qual deve imprimir, assinar, digitalizar e enviar ao avaliador externo, por mail. O documento com as duas assinaturas deve ser enviado aos diretores/S.A. dos respetivos docentes.
<ul style="list-style-type: none"> O avaliador externo entrega a classificação (instrumentos de registo das aulas observadas e anexo II do Despacho n.º 13981/2012, de 26 de outubro) nos S.A. do Agr. de Escolas onde exerce funções. Os S.A. dos avaliadores externos, depois da receção dos envelopes contendo os instrumentos de registo e o Anexo II, enviam-nos para os S. A. dos Agr. de Escolas dos avaliados. 	<ul style="list-style-type: none"> Os anexos deverão ser entregues em envelope fechado, devidamente identificado com os nomes do avaliador externo e do avaliado, grupos de recrutamento e nome dos respetivos Agrupamentos de escolas. Aconselha-se a obtenção de comprovativo de entrega. Aconselha-se o envio dos Envelopes pelos S.A. do avaliador externo aos S.A. dos avaliados em correio registado. 	

Calendarização do Processo de Observação de Aulas Ano Letivo 2022_2023

Etapa	Intervenientes	2022		2023							
		Nov.	Dez.	Jan.	Fev.	Mar.	Abr.	Mai.	Jun.	Jul.	
Envio de Notificação aos avaliados e avaliadores externos e aos Agrupamentos de Escolas.	CFAE/Docentes	A partir de 14 Até 5 dias uteis após envio/receção das notificações									
Calendarização dos momentos de Observação de aulas. a)	CFAE/Avaliadores externos e avaliados			1º e 2º momentos de O.A. Entre 1 de janeiro e 31 de maio							
Articulação de datas das observações de aula entre avaliador externo e avaliados e respetiva entrega das notificações, devidamente preenchidas, nos serviços administrativos onde exercem funções.	Avaliadores Externos/Avaliados/Agr. de Escolas	Até 5 dias após o envio									
Envio de cópia das notificações pelos AE ao CFAE assinadas pelos avaliadores externos, avaliados e Diretores de AE.	Avaliadores Externos/Avaliados/Agr. de Escolas		Até 16								
Entrega dos relatórios de autoavaliação do presente ano escolar, pelos Avaliados ao Agrupamento de Escolas onde exercem funções.	Avaliados/ Agrupamentos de Escolas									De 15 de junho de 2023 até 7 de julho 2023	
Entrega/envio dos relatórios de autoavaliação do presente ano escolar, pelos Agrupamentos de escolas dos avaliados aos Agrupamentos de escolas dos avaliadores externos.	Agrupamentos Escolas										
Entrega dos Relatórios de AA pelos Serviços Administrativos do avaliador externo ao respetivo docente.	S.A. do Avaliador Externo/Avaliador Externo										
Entrega/envio do Parecer pelo avaliador externo ao SA do agrupamento de escolas onde exerce funções.	Avaliadores Externos/Agrupamento de Escolas										
Entrega/envio do Parecer do avaliador externo pelos SA do avaliador externo aos SA do Agrupamento de escolas do avaliado	Agrupamento de escolas										
Reunião de Articulação entre avaliador interno e externo. b)	Avaliadores Externos /Avaliadores Internos e Direção dos A.E.										
Entrega/envio dos instrumentos de registo e anexo II pelo avaliador externo, através dos SA do Agrup. de escolas onde exerce funções, para o SA do avaliado.	Avaliador Externo/Agrupamento de Escolas										
Comunicação dos avaliados a observar no ano letivo 23/24.	Direção dos Agrup. de Escolas - CFAE								Até 30		
Afetação de avaliadores aos avaliados (aprovação) ano letivo 23/24.	Conselho de Diretores									Até 30	

Notas:

a) Intervalo mínimo de 30 dias entre cada momento de O. A.;

b) Os avaliadores externos e internos articularão o agendamento da reunião, eventualmente através de plataforma digital. As direções do Agrupamentos de escolas, facultarão aos avaliadores internos os endereços eletrónicos (e-mail) dos avaliadores externos, necessários ao agendamento da referida reunião de articulação.